

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 178/86

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES, em observância ao disposto no art. 3º do Decreto Legislativo nº 131/82, aprova a seguinte

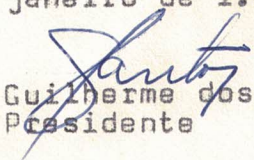
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, no período de 1º de fevereiro de 1986 a 31 de janeiro de 1987, são fixados, respectivamente, em Cr\$ 5.811.581 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros) e Cr\$ 2.905.789 (dois milhões novecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros) mensais.


Art. 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito no período acima mencionado, são fixados, respectivamente, em Cr\$ 2.235.221 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um cruzeiros) e Cr\$ 1.117.610 (um milhão, cento e dezesseite mil, seiscentos e dez cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara de Vereadores de Esteio, em 16 de janeiro de 1986.-


Pedro Guilherme dos Santos
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data Supra.


Antonio Walter Prestes
Secretário